

DECRETO Nº. 3768, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.015.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA DO IMÓVEL QUE ABAIXO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES,

Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, modificado pela Lei Federal nº 4.132 de 10 de setembro de 1.962, e amparado no Artigo 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de área para abertura de rua no Bairro Vila Hípica visando a regularização de loteamento.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para efeito de desapropriação os imóveis abaixo descritos, de propriedade da **Cem Empreendimentos Imobiliários LTDA:**

- Um imóvel, constituído do **Lote nº 01 da Quadra N, da Vila Hípica**, em Colina, com as seguintes medidas e confrontações:

*“Inicia-se em um ponto localizado na Rua 4, distante de 48,00 metros da Travessa dos Pedestres, segue 40,69 metros de frente para a Rua 4. Deste deflete à direita com distância de 2,06 metros, confrontando com Carlos Eduardo Lellis Vieira – Matrícula nº 44.446. Deste deflete à esquerda com distância de 10,53 metros, confrontando com Carlos Eduardo Lellis Vieira – Matrícula nº 44.446. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros, até o ponto inicial, confrontando com o Lote 2. Encontrou-se uma área de 265,85 metros quadrados, tendo sido avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, (Portaria nº 315 de 09/10/2001), e considerando os termos do Laudo de Vistoria e Avaliação elaborado pela referida Comissão constante do Processo Administrativo nº 1667/2014, no valor de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) o metro quadrado, portanto o Valor Total médio do Imóvel com área de 265,85 metros quadrados é de R\$ 37.219,00 (Trinta e sete mil e duzentos e dezenove reais),***

- Um imóvel, constituído do **Lote nº 2 da Quadra N, da Vila Hipica**, em Colina, com as seguintes medidas e confrontações:

*“Inicia-se em um ponto localizado na Rua 4 do distante de 36,00 metros da Travessa dos Pedestres, segue 12,00 metros de frente para a Rua 4. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros confrontando com o Lote 1. Deste deflete a direita com distância de 12,00 metros, confrontando com a área remanescente. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros, até o ponto inicial, confrontando com o Lote 3. Encontrou-se uma área de 90,00 metros quadrados, tendo sido avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, (Portaria nº 315 de 09/10/2001), e considerando os termos do Laudo de Vistoria e Avaliação elaborado pela referida Comissão constante do Processo Administrativo nº 1667/2014, no valor de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) o metro quadrado, portanto o Valor Total médio do Imóvel com área de 90,00 (noventa) metros quadrados é de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)***

- Um imóvel, constituído do **Lote nº 3 da Quadra N, da Vila Hipica**, em Colina, com as seguintes medidas e confrontações:

*“Inicia-se em um ponto localizado na Rua 4, distante de 24,00 metros da Travessa dos Pedestres, segue 12,00 metros de frente para a Rua 4. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros confrontando com o Lote 2. Deste deflete a direita com distância de 12,00 metros, confrontando com a área remanescente. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros, até o ponto inicial, confrontando com o Lote 4. Encontrou-se uma área de 90,00 metros quadrados, tendo sido avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, (Portaria nº 315 de 09/10/2001), e considerando os termos do Laudo de Vistoria e Avaliação elaborado pela referida Comissão constante do Processo Administrativo nº 1667/2014, no valor de **140,00 (cento e quarenta) o metro quadrado, portanto o valor total médio do imóvel com área de 90,00 (noventa) metros quadrados é de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**”*

- Um imóvel, constituído do **Lote nº 4 da Quadra N, da Vila Hipica**, em Colina, com as seguintes medidas e confrontações:

*“Inicia-se em um ponto localizado na Rua 4, distante de 12,00 metros da Travessa dos Pedestres, segue 12,00 metros de frente para a Rua 4. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros confrontando com o lote 3. Deste deflete a direita com distância de 12,00 metros, confrontando com a área remanescente. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros , até o ponto inicial, confrontando com o Lote 5. Encontrou-se uma área de 90,00 metros quadrados, tendo sido avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, (Portaria nº 315 de 09/10/2001), e considerando os termos do Laudo de Vistoria e Avaliação elaborado pela referida Comissão constante do Processo Administrativo nº 1667/2014, no valor **de 140,00 (cento e quarenta reais) o metro quadrado,**”*

portanto o valor total médio do imóvel com área de 90,00 (noventa) metros quadrados é de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)

- Um imóvel, **constituído do Lote nº 5 da Quadra N, da Vila Hípica**, em Colina, com as seguintes medidas e confrontações:

*“Inicia-se em um ponto localizado na Rua 4 e a Travessa de Pedestres, segue 12,00 metros de frente para a Rua 4. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros confrontando com o Lote 4. Deste deflete a direita com distância de 12,00 metros, confrontando com a área remanescente. Deste deflete a direita com distância de 7,50 metros, até o ponto inicial, confrontando com a Travessa de Pedestres. Encontrou-se uma área de 90,00 metros quadrados, tendo sido avaliada pela Comissão de Avaliação de Bens Declarados de Utilidade Pública para fins de desapropriação, (Portaria nº 315 de 09/10/2001), e considerando os termos do Laudo de Vistoria e Avaliação elaborado pela referida Comissão constante do Processo Administrativo nº 1667/2014, **no valor de 140,00 (cento e quarenta) o metro quadrado, portanto o valor total médio do imóvel com área de 90,00 (noventa) metros quadrados é de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)***

Art. 3º - Nos termos do Inc. XXIV da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365/41, e ainda da Lei Federal nº 4.132/62, deverá o Executivo, acompanhado da necessária avaliação do imóvel citado no artigo anterior, efetuar o pagamento prévio da respectiva indenização, **em 01 (uma) única parcela no valor de R\$ 87.619,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos e dezenove reais), a ser paga até dia 30 de Abril de 2016.**

Art. 4º - A área constante deste Decreto será desapropriada pela Prefeitura Municipal de Colina, por Utilidade Pública, tendo em vista a **necessidade de abertura e regularização de rua no bairro Vila Hípica.**

Art. 5º - As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas pela Municipalidade, em dotação própria.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 11 de Dezembro
de 2.015.

VALDEMIR ANTONIO MORALES
Prefeito Municipal de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado
por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito